



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

Of. nº42 /2023 – SEL


Cordeirópolis, 24 de maio de 2023.

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
Cordeirópolis-SP

Cumprimentando cordialmente e com o acato devido, venho por meio deste, conforme solicitação do ofício 19/2023, enviar as complementações documentais ao Projeto de Lei nº 13/2023.

Certo de contar com vossa valiosa colaboração, colocamos-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Gilberto Marangon  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PROTÓCOLO Nº **00904/2023**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 25/05/2023 HORA: 10:17  
Autoria: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Assunto: Em resposta a solicitação encaminhada pelo ofício 19/2023 encaminhada à Comissão de Justiça e redação

Minha  
Cordeirópolis



Cidade  
que eu amo

[cordeirapolis.sp.gov.br](http://cordeirapolis.sp.gov.br)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

e-mail: [esporteelazercordeirapolis@yahoo.com.br](mailto:esporteelazercordeirapolis@yahoo.com.br)

Endereço: Rua Carlos Gomes, 777 – Jardim Jafet, Cordeirópolis - SP, CEP: 13490-000  
Telefone: (19) 3546-1346 Site: [www.cordeirapolis.sp.gov.br](http://www.cordeirapolis.sp.gov.br) CNPJ: 44.660.272/0001-93

# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

Oficial de Registro Civil da  
Pessoa Jurídica de Cordeirópolis - SP

. 0 0 7 8 8

### REQUERIMENTO

ILMO Sr. Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP.



A Associação de Ciclismo de Cordeirópolis (A.C.C), C.N.P.J: 07.798.631/0001-47, já qualificada, representada por seu presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente, solicitar o arquivamento da inclusa cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2023, na qual consta a nova Diretoria e Conselho Fiscal, que cumprirá o restante do mandato até 26/04/2024, diante da Carta de Renúncia datada de 15 de março de 2023, que segue em anexo e também será arquivada, neste momento oportuno, tendo sido providenciadas todas as adequações no Estatuto Social da entidade, entre elas o novo endereço de sede transferido para seguinte localização: Rua Alice Zaia Gardezani, 193, Jd. Progresso, C.E.P. 13.493-260, tudo conforme cópias essas que conferem em seus originais lançados em livro próprio.

Termos em que pede deferimento.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2023.

Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

Gilberto Martins  
Presidente

# Carta de Renúncia Coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

**DIRETORIA DA A.C.C.** | **MANDATO DE 27/04/2020 a 26/04/2024**

Cordeirópolis, 15 de março de 2023.

Nos da diretoria executiva e conselho fiscal renunciamos ao nosso mandato por motivos particulares. Segui abaixo toda relação de membros com seus respectivos cargos e assinatura.



TITULO	NOME	RG:	CPF:
<b>Presidente</b>	<b>Morgana Sala Delprá</b>	29.618.819-0	249.671.288-07
Brasileira, secretária, casada, Rua Alice Zaia Gardezani, nº 497- Jardim Progresso- Cordeirópolis SP; 19-996518573			

*Morgana Sala Delprá*

<b>Vice Presidente</b>	<b>Danielli Cristina Favaro Picolo</b>	42.382.235-4	222.727.688-65
Brasileira, gerente de vendas, casada, Rua Alice Zaia Gardezani, nº1213 – Jardim São Luiz- Cordeirópolis SP; 19-992085560			

*Danielli Cristina Favaro Picolo*

<b>Tesoureira</b>	<b>Claudinéia Aparecida Bombardi de Souza</b>	32.891.199-9	273.358.748-07
Brasileira, do lar, casada, Rua do Barro Preto, nº 884- Jardim Primavera- Cordeirópolis SP 19-996816105			

*Claudinéia Aparecida Bombardi de Souza*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE CORDEIRÓPOLIS  
Tabeliã Gladys Andrea Francisco Caltram

Reconheço por SEMELHANÇA (sem firma) SEM valor econômico dos: MORGANA SALA DELPRA (214551) DANIELLE CRISTINA FAVARO PICOLO (17844). Dou fé. Cordeirópolis - SP, 27 de março de 2023. Em Teste da verdade. SANDRA APARECIDA BILVA SERRAVENTE Custas: R\$16,22

Assinatura: 505542315485051473250525153  
Validade: 30 dias a partir da data de emissão do selo de autenticidade

Ap. da S. J. P. de Souza

R. Dr. de Maia, 301 - Centro - Cordeirópolis - SP (19) 3370-000 - fax: (19) 3346-327 - nota@cartorio.cordeirópolis.com.br

Cartório de Notas e Protesto Civil de Cordeirópolis

<b>Secretária</b>	Diana Brassoloto Danesin	30.447.764-3	288.309.298-24
Brasileira, professora, casada, Rua João Leme, nº 216- Jardim Progresso- Cordeirópolis SP 19-999237005			



*Diana*



<b>Conselho fiscal</b>	Ana Paula da Costa	30.447.784-9	290.687.648-88
Brasileira, do lar, casada, Rua Padre Santo Armelin, nº120- Jardim Primavera- Cordeirópolis SP 19-971225710			

*Ana Paula da Costa*



<b>Conselho fiscal</b>	Jacson Messias Panaggio	19.445.935-4	109.892.788-59
Brasileiro, empresário, casado, Rua Doutor Humberto Levy, nº220 - Jardim Paraíso- Cordeirópolis SP 19-997260029			

*Jacson*



<b>Conselho fiscal</b>	Emerson dos Santos Capelli	41.662.379-7	426.332.348-36
Brasileiro, Auxiliar de Expedição, solteiro, Rua Fortunato Priminini, nº141- Jardim Progresso- Cordeirópolis SP 19-996070802			

*Emerson Capelli*



*Ap. da Silva*  
*Adv. Cravente*  
*Rua Cassia Costa, nº15 - SP*

**TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CORDEIRÓPOLIS**  
Tabelião Gladys Andrea Francisco Caltram

125948  
**FIRMA 2**  
S20244AA0023122

125948  
**FIRMA 2**  
S20244AA0023121

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) SEM valor econômico de:  
DIANA BRASSOLOTO DANESIN (29174), ANA PAULA DA COSTA (23641),  
JACSON MESSIAS PANAGGIO (7769), EMERSON DOS SANTOS CAPELLI  
(25515). Dou fé.  
Cordeirópolis SP, 27 de março de 2023. Em Teste da verdade.  
ade. SANDRA SP. DE SILVA - ESCRIVÃO Custas: R\$ 2,44  
Segurança: 00044181046305495230545132  
#VALIDAR: 00044181046305495230545132  
#VALIDAR: 00044181046305495230545132

R. Trez de Maio, 303 - Centro - Cordeirópolis SP - CEP: 13.600-000 - fone/fax: (19) 3546-3727 - [tab@cartorio.cordeirópolis.com.br](mailto:tab@cartorio.cordeirópolis.com.br)

Cordeirópolis, 15 de março de 2023.

# CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL



**Assuntos: renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, eleição de comissão eleitoral e complementação de mandato.**

Por quaisquer de seus associados, aqui representado por Gilberto Martins, abaixo qualificado, a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CORDEIRÓPOLIS, pela forma da lei e em atendimento ao artigo 38, parágrafo segundo de seu estatuto, tendo em vista a renúncia coletiva da Diretoria e seu Conselho Fiscal, conforme Carta de Renúncia Coletiva, datada de 15 de março de 2023, vem **CONVOCAR a ASSEMBLEIA GERAL** a ser realizada no dia **03/04/2023, em primeira chamada às 19h30, com a presença de 2/3 (dois terços)** de seus associados e em **segunda chamada com aqueles que se fizerem presentes às 20h**, podendo ser qualquer número, para eleger a COMISSÃO ELEITORAL, compostas de 5 membros, a seguir nomeados e qualificados:

1. Gilberto Martins, casado, aposentado, nascido em 23/09/1962, RG. 13.267.546-8, CPF. 042.327.308-69, residente na rua Alice Zaia Gardezani, 193, Cordeirópolis;
2. Antônio Cezar Benedito, casado, autônomo, nascido em 04/09/60, RG. 14.296.820, CPF. 031.439.448-62, residente na Av. Carlos Hespagnol, 184, Cordeirópolis;
3. Dalmo Luiz Fabris, casado, comerciante, nascido em 01/08/1963, RG. 12.202.326-2, CPF. 050.539.428-62, residente na rua Fernando Panhoca, 343, Cordeirópolis;
4. Glauco de Souza Barbosa, comerciante, casado, nascido em 29/07/1972, RG. 21.344.184-6, CPF. 096.052.228-09, residente na rua João Roveda, 764, Cordeirópolis e,
5. Marcos Tadeu Apolinário, casado, autônomo, RG. 25.527.222-4, CPF. 296.949.928-26, residente na rua Padre Santo Armelin, 120, Cordeirópolis

DEVENDO essa COMISSÃO dirigir interinamente as atividades até novas eleições para eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, a se realizar no prazo de 30 dias, mediante convocação de nova Assembleia Geral ser definida nessa sessão, para que os membros eleitos complementem o mandato pelo tempo restante, ou seja, de 16 de março de 2023 até 26/04/2024.

Cordeirópolis, 16 de março de 2023

**GILBERTO MARTINS**  
Associado



Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Comissão Eleitoral da Associação de Ciclismo de Cordeirópolis/SP, eleita em 03/04/2023, diante da Carta de Renúncia Coletiva dos membros da antiga Diretoria e seu Conselho Fiscal, em 15/03/2023, sob a presidência do Sr. Gilberto Martins, com a finalidade de tratar dos itens constantes no Edital de Convocação expedido em 04/04/2023, afixado em local visível na sede, nas dependências mais comumente frequentadas pelo associados e comunicados por circulares entre eles e, publicado em jornal de grande circulação ( O Semanal) em 15 de abril de 2023, com a antecedência mínima exigida, conforme determina o artigo 38, §2º, do Estatuto Social. Aos 28 (vinte e oito) de abril do ano de 2023, reuniram-se, em segunda chamada, no endereço de sede provisória na Rua Alice Zaia Gardezani, 193, nesta cidade de Cordeirópolis, os membros e associados descritos e assinados na relação de presença anexa, para deliberar sobre os seguintes temas: **1) ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**: iniciados os trabalhos, na sessão o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral, Gilberto Martins, tomou a palavra, convidando a todos os presentes para adentrar e compor a mesa de votação auxiliando na transcrição dos atos, quando a Srª Vânia Assunção Rodrigues Gatto se ofereceu, passando a registrar tudo nessa ata. Foi explicado sobre a renúncia e a necessidade de nova diretoria para terminar o mandato até seu término em 26/04/2024, quando haverá outra eleição, indagando a todos os presentes quem teria interesse, sendo apresentada somente 1(uma) Chapa de Diretoria e o Conselho Fiscal, sendo assim compostas: **Presidente: Gilberto Martins**, RG: 13.267.546-8, CPF: 042.327.308-69, brasileiro, aposentado, casado, rua Alice Zaia Gardezani, 193, Jardim Progresso, Cordeirópolis/SP, +55 19 9 9762-0941; **Vice-presidente: Glauco de Souza Barboza**, RG. 21.344.184-6, CPF. 096.052.228-09, brasileiro, empresário, casado, rua João Roveda, 764, Jardim São Paulo – Cordeirópolis/SP, +55 19 9 9719-3561; **Tesoureiro: Eduardo Marangon Carron**, RG: 40.337.876-X, CPF. 356.324.788-90, brasileiro, gerente de projetos, casado, rua Ademar Pereira de Barros, 680, Jardim Modolo, Cordeirópolis/SP, +55 19 9 9674 0662, tendo apresentado proposta de associado homologada; **Secretária: Vânia Assunção Rodrigues Gatto**, RG: 29.904.156-6, CPF. 276.469.578-01, brasileira, Oficial de Justiça, casada, rua João Polastri, 2320, apto 324, Cidade Jardim - Rio Claro/SP, +55 19 9 9788-7751, tendo apresentado proposta de associado homologada, conforme cópia anexa; **Conselho Fiscal primeiro membro : Abimael Gatto**, RG: 35.263.995-7, CPF: 222.590.858-30, brasileiro, diretor de ensino, casado, Rua João Polastri, 2320, apto 324, Cidade Jardim, Rio Claro/SP, +55 19 99720 8199, tendo apresentado proposta de associado homologada; **Conselho Fiscal segundo membro: Dalmo Luiz Fabris**, RG: 12.202.326-2, CPF: 050.539.428-62, Brasileiro, empresário, casado, rua Fernando Panhoca, 343, Jardim Paraíso, Cordeirópolis/ SP, +55 19 99294-8822, e **Conselho Fiscal terceiro membro: Rodrigo Zutim**, RG: 43.641.616-5, CPF. 329.709.468-07, brasileiro, almoxarife de estoque, casado, rua Luiz Corte, 64A - Jardim José Corte - Cordeirópolis - SP, +55 19 99699 1130, tendo apresentado proposta de associado homologada

. Dando continuidade, a única chapa presente foi por todos, unanimemente, aprovada, eleita e aclamada vencedora, dando-se assim posse aos eleitos. **2) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE**: O novo presidente usando a palavra agradeceu ao empenho e apoio de todos os presentes e dos componentes da nova diretoria e conselho fiscal, onde imediatamente passou a tratar da primeira providência, a qual foi a adequação no Estatuto Social da entidade que é a transferência de sua sede para o novo endereço na rua Alice Zaia Gardezani, 193, Jd. Progresso, Cordeirópolis/SP, alterando-se o transcrito no artigo



# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

1º, capítulo I daquele estatuto, não se considerando mais aquele da rua Alice Zaia Gardezani, 497, fundos. Finalmente o presidente explanou brevemente sobre o novo projeto da ACC que logo será divulgado, que é anexar e integrar uma equipe de ciclismo diante da permissão do artigo 2º do estatuto, que prevê além do fomento e prática do ciclismo social, a adoção do ciclismo de competição, a fim de, representar a cidade de Cordeirópolis nos eventos esportivos, disputando títulos por equipe na região. Após, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e determinou a mim, que digitasse a presente ata e que a nova secretaria eleita a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e os demais presentes como sinal de sua aprovação.

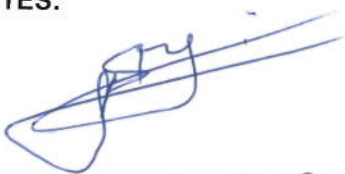
Cordeirópolis, 28 de abril de 2023.



  
**Gilberto Martins**  
Presidente da Sessão

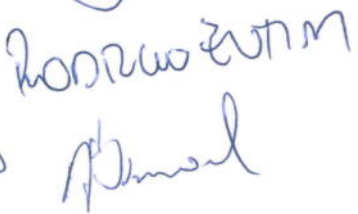
  
**Vânia A. R. Gatto**  
Secretária da Sessão

**PRESENTES:**











*Rui Ricardo de Souza*  
*Eduardo M. Camon*  
*Manoel*  
*Tadeu*

**Sandra Ap. da Silva**  
Escrivente

NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE CORDEIROPOLIS  
Tabeliã Gladys Andrea Francisco Caltram

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) SEM valor econômico de:  
GILBERTO MARTINS (4106), VANIA ASSUNCAO RODRIGUES GATTO (39677). Dou fé.  
Cordeirópolis - SP, 17 de maio de 2023. Em Teste da verdade de. SANDRA AP. DA SILVA - ESCRIVENTE Custas: R\$16,22  
Segurança: 495948350483051495248564849  
\*Válido somente com selo de autenticidade\*

Continuação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada 28/04/2023;



- (a.a) ABIMAEEL GATTO
- (a.a) ALEX DAVID DOS SANTOS
- (a.a) ANTONIO CEZAR BENEDITO
- (a.a) DALMO LUIZ FABRIS
- (a.a) EDUARDO MARANGON CARRON
- (a.a) GILBERTO MARTINS
- (a.a) GLAUCO DE SOUZA BARBOZA
- (a.a) LAÉRCIO APARECIDO FERREIRA
- (a.a) LUIZ RICARDO DELLUCA
- (a.a) MARCOS TADEU APOLINÁRIO
- (a.a) RODRIGO ZUTIM
- (a.a) VÂNIA ASSUNÇÃO RODRIGUES GATTO



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CORDEIRÓPOLIS

## CAPÍTULO I

### Nome, Sede e Objetivo

Art. 1º - A Associação de Ciclismo de Cordeirópolis, fundada em 21 (vinte e um) de outubro de 2.005, **com sede e foro na cidade de Cordeirópolis, estado de São Paulo, na rua Alice Zaia Gardezani, 193, Jd. Progresso, neste município e Comarca** do mesmo nome, sendo que é uma entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada e ilimitado número de associados.

Art. 2º - A Associação tem por objetivo:

- I. O fomento e a prática do ciclismo social e de competição (Portaria nº 224/14 ME, artigo 3º, Inciso III, alínea f;
- II. A representação da categoria dos atletas do ciclismo no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas, eventualmente organizadas, bem como, nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3º, Inciso III, 1 e 2);
- III. Empenhar-se no aperfeiçoamento esportivo, com abrangência nacional, proporcionando aos associados e filiados, orientação relativa aos melhores métodos para sua prática e desenvolvimento, promovendo o funcionamento em escolas, universidades ou cursos técnicos;
- IV. Promoção e inclusão social da criança, jovem, adolescente portadores ou não de necessidades especiais e/ ou excluídos socialmente, através de programas sócio-desportivos, além de escolinhas de iniciação esportivas e divisões de base, previamente organizadas, em todo território nacional;
- V. Promover e estimular parcerias com entidades públicas ou privadas, em âmbito nacional e internacional, visando o aprimoramento e execução de programas sociais em benefícios da criança, adolescente, jovens portadores ou não deficientes especiais e/ ou excluídos socialmente.
- VI. Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus associados quanto às suas atividades.
- VII. Promover eventos esportivos, além das disputas oficiais e amistosas nas áreas esportivas abrangidas, reuniões sociais, artísticas, filantrópicas e culturais, para

# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

recreação e lazer da entidade, com apoio em programas e projetos previamente estruturados, relacionados aos interesses da comunidade e da entidade, em qualquer interesse financeiro;

- VIII. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia e alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, relacionados com as atividades supramencionadas;
- IX. Filiar-se a órgãos superiores que dirigem, coordenam e supervisionam as atividades afins da associação, com inteira observância das leis, normas e regulamentos vigentes, atinentes às suas atividades;
- X. Manter departamentos setoriais com representações integradas, indistintamente por elementos de ambos os sexos que serão tecnicamente orientados dentro das regras esportivas indicadas;
- XI. Promover a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Difundir a prática desportiva de acordo com as regras internacionais e nacionais visando sempre sua organização;
- XIII. Adotar práticas de gestão administrativa democrática, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- XIV. Promover a defesa, a valorização e conservação dos bens públicos e privados;
- XV. Promoção da cultura, do desporto, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- XVI. Comercializar produtos, publicações, serviços, informações e dados produzidos através da entidade, bem como espaços publicitários e produtos de divulgação (camisetas, bonés, cd's, etc), desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes.

**Art. 3º** - Para conseguir seus fins, a Associação, na medida de suas possibilidades, se propõe:

- a. Pugnar pelos interesses legítimos dos esportistas que representa;
- b. Exercer junto aos poderes públicos, às sociedades congêneres e a terceiros em geral, a representação dos ciclistas, consoante a Lei e este Estatuto;
- c. Desempenhar todas as funções que as leis atribuam ou consintam às sociedades desta natureza;
- d. Fomentar entre os ciclistas o espírito de solidariedade visando a comunhão de seus interesses;
- e. Procurar dirimir amigavelmente questões porventura surgidas entre os associados;
- f. Manter serviços de informação e consultas;

# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

g. Editar ou fazer editar publicações periódicas de informações e matéria útil aos associados;

Parágrafo primeiro: A Associação de Ciclismo de Cordeirópolis adotará práticas de gestão administrativa democrática, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo segundo: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Ciclismo de Cordeirópolis, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião, classe social, concepção política partidária, filosófica, ou nacionalidade, em suas atividades, dependências ou quadro social.

Parágrafo terceiro: A Associação de Ciclismo de Cordeirópolis, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia geral, e ordens executivas emitidas pelo presidente, podendo ainda, elaborar um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento desde que, aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo quarto: A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo quinto: Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo sexto: A Associação de Ciclismo de Cordeirópolis, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela diretoria, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou comprometa sua independência.



A blue ink signature or mark, possibly a stylized letter 'S' or a similar symbol.

A blue ink signature or mark, possibly a stylized letter 'L' or a similar symbol.

A blue ink signature or mark, possibly a stylized letter 'O' or a similar symbol.

# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis



### CAPÍTULO II

#### Dos Associados

Art. 4º - O Quadro social constituir-se-á de pessoas físicas e jurídicas que tenham idoneidade moral e se dediquem à atividade esportiva do ciclismo ou por ela se interessem.

Parágrafo Único — Os associados são autônomos, sem vínculo empregatício com a Associação.

#### TÍTULO I

##### *Das Categorias de Associados.*

Art. 5º - Os associados dividir-se-ão nas seguintes categorias:

- a. Efetivos;
- b. Honorários;
- c. Patrocinadores;

Art. 6º - São associados efetivos:

- a. Os fundadores, considerados como tais aqueles que assinarem a ata de constituição da Associação e continuarem como contribuintes.
- b. Os contribuintes.

Art. 7º - São associados honorários pessoas físicas que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento do ciclismo ou para o progresso da Associação.

Parágrafo único: Caberá à Assembleia Geral considerar a relevância da contribuição prestada, homologando a indicação feita pela Diretoria e conferir o título.

Art. 8º - São associados patrocinadores pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente com a Associação, sobretudo no que tange a possibilitar a participação dos ciclistas em competições e eventos esportivos.

5



# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

### TITULO II

#### Da Admissão e Exclusão de Associados



Art. 9º - A admissão de associados individuais ou pessoas jurídicas será por proposta assinada pelo interessado e homologada pela diretoria.

Parágrafo Primeiro — Constarão na proposta: nome do preposto, endereço, nacionalidade, lugar e data de nascimento, estado civil, profissão e especialização ciclística, além de outros dados de interesse da Associação.

Parágrafo Segundo — Aos associados admitidos serão conferidos um diploma com a indicação de sua categoria.

Art. 10 - Serão excluídos os associados que:

- a. Solicitarem demissão por escrito;
- b. Atentarem contra o bom nome ou a existência da Associação;
- c. Infringirem o estatuto ou determinações dos órgãos de Direção;
- d. Cientificados de um débito para com a Associação não regularizarem sua situação.
- e. Condenado por crime doloso com pena igual ou superior a dois anos, em decisão judicial transitada em julgado, à vista das respectivas certidões, elou nos termos dos artigos 57 e 58 do Código Civil.

Parágrafo primeiro: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral, dentro de 10 (dez) dias contados da data em que o infringente receber a comunicação, assegurada ampla defesa.

Parágrafo segundo: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito, atualizado pelo INPC, acrescido de juros de 1% ao mês.

### TITULO III

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 11 - São deveres dos associados efetivos:

- a. Contribuir financeiramente com a Associação quanto a Assembleia decidir necessário;
- b. Cumprir este estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria,
- c) Comparecer às Assembleias Gerais e às demais sessões;

- d) Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado salvo casos de força maior;
- e) Manter e incentivar o espírito associativo e esportivo.

Art. 12 - São direitos dos associados efetivos:

- a. Votar e ser votado para qualquer cargo;
- b. Recorrer das decisões da Diretoria para a Assembleia Geral.
- c. Fazer sugestões e propostas de interesse do entidade;
- d. Frequentar as dependências do Associação, e tomar parte nas reuniões esportivas, sociais, artísticas e culturais;
- e. Fazer representações ao Conselho Fiscal e a Diretoria;
- f. Apoiar, divulgar e propor programas e propostas da entidade;
- g. Convocar Assembleia mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados efetivos.

Parágrafo Primeiro: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoas e intransferíveis.

Parágrafo Segundo: Será garantido aos associados e filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta. (Portaria nº. 224/14-ME, artigo 3º, inciso III, alínea e).

### CAPÍTULO III

#### Da Renda e do Patrimônio

Art. 13 - A Renda da Associação será constituída:

- a. Pela contribuição dos associados;
- b. Por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação;
- c. Por auxílios e subvenções que forem concedidos pelos Poderes Públicos ou instituições particulares;
- d. Por verba de patrocínio;
- e. Por outras rendas.

Parágrafo primeiro: A verba de patrocínio poderá ser geral para a Associação ou para determinado número de atletas que por ela tenham se empenhado.

Parágrafo segundo — A Associação de Ciclismo de Cordeirópolis, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações,



*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten number 5 in blue ink]*

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, em âmbito nacional. (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3º, Inciso III, alínea i).

Art. 14 - O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens sociais, doações e legados à Associação.

Parágrafo único — Para venda ou permuta de bens e valores, será obrigatória a aprovação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV

#### Da Administração

Art. 15 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros: Presidente; Vice Presidente; Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 4 (Quatro) anos, permitida uma única recondução. (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3º, Inciso III, alínea g).

Parágrafo Segundo: É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade. (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3º, Inciso III, alínea h).

Art. 16 - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo Único — As deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo deverão constar de ata lavrada em livro próprio.

Art. 17 - À Diretoria compete:

- a. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto social e o Regimento Interno;
- b. Elaborar o Regimento Interno;
- c. Resolver os casos omissos deste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- d. Admitir e excluir associados;
- e. Fixar o valor das contribuições para os associados, quando necessárias;
- f. Organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargos, vencimentos, funções, bem como nomear e demitir o respectivo pessoal;
- g. Designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e mandatários;

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

h. Contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens da Associação, com autorização da Assembleia Geral, e, onerar bens, ceder direitos, constituir mandatários

Parágrafo primeiro: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Parágrafo segundo: O Diretor que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato, devendo ser substituído por um suplente, na ordem de votação.

Parágrafo terceiro: Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio.

Parágrafo quarto: As votações da Diretoria que se referirem a questões pessoais, serão feitas por votação secreta, registrando-se em ata apenas o número de votos, sem indicação das discussões.

Parágrafo quinto: A Diretoria poderá conceder até 90 (noventa) dias de licença a qualquer um de seus membros.

Parágrafo sexto: O Diretor que renunciar ou demitir-se não poderá deixar o cargo sem que tenha havido a sua substituição.

Art. 18- Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- a. Supervisionar todas as atividades da associação;
- b. Acompanhar frequentemente o saldo em caixa;
- c. Assinar cheques bancários;
- d. Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- f. Representar ativa e passivamente a Associação em juízo ou fora dele;
- g. Elaborar o plano anual das atividades da Associação;
- h. Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, submetendo-os aprovação, o Relatório Anual das Atividades do ano anterior, acompanhado do Balanço patrimonial e demonstração da Receita e Despesa.

Art. 19 - Ao Vice Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 20 - Ao Secretário, na ordem de suas designações, compete:

- a. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- b. Providenciar a divulgação dos assuntos de interesse dos associados;
- c. Propor a Diretoria a nomeação e demissão de empregados;
- d. Redigir, assinar a correspondência e desempenhar as demais incumbências referentes a seu cargo;
- e. Organizar o arquivo da Associação;

f.

5



# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis



Art. 21 - Ao Tesoureiro, na ordem de suas designações, compete:

- a) Arrecadar contribuições e renda da Associação, passando os respectivos recibos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Trazer em dia a escrituração dos livros da Tesouraria, apresentando mensalmente um balancete à Diretoria.

### CAPÍTULO V

#### Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da Associação, será composto de três (3) membros efetivos, **eleitos bianualmente** por meio de voto, e por ocasião da eleição da Diretoria, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitindo uma única recondução. (Portaria nº 224/14-ME, artigo 6º, Inciso I).

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar as contas e o balanço patrimonial e demonstração de receita e despesa apresentadas pela Diretoria e emitir parecer;
- b) Decidir sobre assuntos que a Diretoria submeter a sua apreciação e emitir parecer;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens patrimoniais por parte da Associação de Ciclismo de Cordeirópolis;
- d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal será independente e autônomo, lhe assegurado sua instalação, seu livre funcionamento e sua independência (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3º, Inciso III, alínea c).

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal adotará um Regimento Interno o qual re— o seu funcionamento. (Portaria nº 224/14-ME, artigo 6º, Inciso III).

Art. 24 - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por um de seus membros, e, anualmente, cinco dias antes da Assembleia Geral Ordinária, para aprovação das contas, emitindo parecer.

# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

Parágrafo único: É vedado a qualquer conselheiro fiscal a acumulação de qualquer outro cargo eletivo.

### CAPÍTULO VI

#### Da Assembleia Geral

Art. 25- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, constituída pelos associados quites, no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da Associação, Dentro dos limites deste Estatuto e tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 26- As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou votação secreta, a critério da Assembleia, não sendo permitida a votação por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, neste caso com qualquer número.

Art. 27 - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou 1/5 dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação, precedida sempre de edital de convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e fixado em local visível na sede, nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados e comunicados por circulares a eles.

Art. 28 — A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório do exercício findo, demonstração da Receita e da Despesa e Balaço Patrimonial referente aquele exercício e Plano de Atividades para o exercício seguinte; (Portaria nº 224/14-ME, Inciso III, alínea d).
- b) Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal e outros quando for o caso;
- c) Quaisquer assuntos de interesse da Associação;
- d) Destituir os membros da Diretoria, bem como o Conselho Fiscal, sendo neste caso, especialmente convocada para este fim.(Portaria nº 224/14-ME, artigo 6º inciso II).

Parágrafo primeiro: A mesa da Assembleia será constituída por um presidente e um secretário, escolhidos entre os associados presentes.



## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

Parágrafo segundo: A assembleia Geral será aberta pelo Presidente da Diretoria em exercício ou por seu substituo legal que, depois de constar haver "quórum" ,pedirá a escolha por aclamação ou votação de um associado para presidi-la e um associado para secretariar a mesa.

Parágrafo terceiro: Não votarão, embora possam tomar parte na discussão, os Associados ou diretores que tenham interesse pessoal, no assunto discutido.

Parágrafo Quarto: As decisões da Assembleia, tomadas na forma do art. 16 obrigarão a todos, e só poderão ser revogadas, mediante decisão expressa em nova Assembleia Geral, ou mediante decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo quinto: Atas da Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, constando no início de cada ata a assinatura de todos os associados presentes, e no final a rubrica do presidente e secretário.

Art. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que comunicado com antecedência de dez (10) dias aos associados.

Parágrafo primeiro: Para a Assembleia Geral Extraordinária aplica-se o dispositivo artigo precedente quanto à instalação e deliberação.

Parágrafo segundo: Propostas para modificação do presente Estatuto serão tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, pela maioria dos associados presentes.

## CAPÍTULO VII

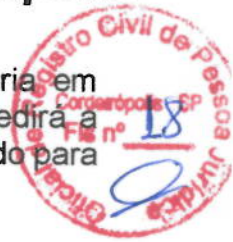
### Dos Grupos Especializados

Art. 30 — Os associados poderão formar grupos especializados, dentro da Associação, com o fim de organizar e executar programas de atividades consentâneas com suas especialidades.

Parágrafo primeiro: Haverá somente um grupo especializado instituído em cada especialização.

Parágrafo Segundo — Cada grupo especializado instituído deverá ter no mínimo um membro dirigente e um membro assistente de direção.

Parágrafo Terceiro — Os associados poderão pertencer a mais de um grupo especializado, mas tomar parte numa única Direção se está lhe couber.



### CAPÍTULO VIII

#### Das Eleições

Art. 31 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente, de 4 (QUATRO) em 4 (QUATRO) anos, em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo votar somente os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 32 - As eleições se farão, sempre que houver mais de 01 (um) candidato, por votação secreta, com cédulas datilografadas ou impressas, sem borrões ou manuscritos, que deverão ser colocadas em envelopes rubricados pelo presidente da mesa, depositadas pelos votantes, em urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 33 - Será permitida também a eleição por aclamação ou voto nominal, quando somente uma chapa concorrer às eleições.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria, que será de 04 (quatro) anos, estender-se-á até a posse de sua sucessora, legalmente eleita.

Art. 34 - A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, onde o número de votos deverá coincidir com o de votantes que assinaram a ata da Assembleia, procedendo-se a contagem e verificação dos envelopes pelos membros da mesa.

Art. 35 - Finda a apuração, será verificada a elegibilidade, de acordo com as determinações estatutárias, considerando-se eleitos os que obtiveram a maioria de votos, sendo imediatamente empossados.

Parágrafo primeiro: Em caso de empate nas eleições, considerar-se-ão eleitos os mais idosos.

Parágrafo segundo: É permitida apenas uma reeleição para todos os cargos diretivos e do Conselho Fiscal.

#### DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 36 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretar' as chapas concorrentes.



## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

### DA PERDA DO MANDATO

Art. 37 - Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da  
1. Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

Parágrafo único - A perda do mandato será decidida em Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurada ampla defesa.

### DA RENÚNCIA

Art. 38 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

### DA REMUNERAÇÃO

Art. 39 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

Parágrafo primeiro: O associado, diretor ou conselheiro, que fora de qualquer função diretiva, exerça atividade profissional, compatível com as finalidades e modalidades da Associação, ou mesmo dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, poderá ser contratado, prestando seus serviços sob remuneração, respeitados os preços e valores praticados no mercado, cujo nome será submetido à aprovação em Assembleia Geral, especificamente convocada para esta finalidade



Parágrafo segundo: Se o contratado exercer cargo diretivo deverá afasta ê de suas funções pelo tempo de duração do contrato.

### DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 40 - Os membros dos órgãos administrativos, não respondem pessoalmente obrigações contraídas em nome da Associação de Ciclismo de Cordeirópolis, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração legal ou de dispositivos estatutários.

Parágrafo único: Se a Diretoria julgar conveniente, poder-se-á elaborar um Regimento Interno, em perfeita consonância com o que ficou consignado neste Estatuto, cujo documento deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX

### Da Prestação de Contas

Art. 41 - A prestação de contas da Instituição, observados os termos do artigo 59, inciso III do Código Civil e a Portaria nº 224 de 18 de setembro de 2.014 do Ministério dos Esportes, contará com instrumentos de controle social de transparência na gestão da movimentação de recursos, e de fiscalização interna, permitindo o acompanhamento, pelo público em geral, da gestão da entidade, inclusive a orçamentária, e, acatará no mínimo:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FCTS, colocando os à disposição para exame de qualquer cidadão; (Artigo 4º, inciso VII, Alínea b, Lei 9.790/99);
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; (Artigo 4º, inciso VII, Alínea c, Lei 9.790/99);
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal (Artigo 4º, inciso VII, Alínea d, Lei 9.790/99);
- e) as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu





# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis



respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada entre outros (Artigo 5º, inciso I, Portaria 224/14- ME);

- f) a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentárias, atualizados periodicamente (Artigo 5º, inciso II, Portaria 224/14- ME);
- g) a publicação anual de seus balanços financeiros (Artigo 5º, inciso III, Portaria 224/14- ME);
- h) a criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão (Artigo 5º, inciso IV, Portaria 224/14- ME);
- i) a utilização da rede mundial de computadores (internet) como instrumento de comunicação para acompanhamento e transparência na gestão e movimentação de recursos; (Artigo 5º, § único, Portaria 224/14- ME);

Parágrafo único O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

### CAPÍTULO X

#### Disposições Gerais

Art. 42 - Os associados da Associação não respondem nem mesmo subsidiada mente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da Associação.

#### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 43 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, regularmente convocada para este fim, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados, quitados com suas obrigações sociais, nos termos da Lei, e em caso de insuperáveis dificuldades para atender suas finalidades específicas.

#### DA DISSOLUÇÃO

Art. 44 - A Associação de Ciclismo de Cordeirópolis poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quitados com suas obrigações sociais, não podendo ela

# A.C.C

## Associação de Ciclismo de Cordeirópolis

deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados,

**Parágrafo primeiro:** No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha as mesmas finalidades e objetivo social. Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

**Art. 45 -** Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

Cordeirópolis, 28 de abril de 2023.

**GILBERTO MARTINS**  
Presidente

**Vânia Assunção R. Gatto**  
Secretária

**Dr. Luiz André Rando Melon**  
OAB/SP248.218

